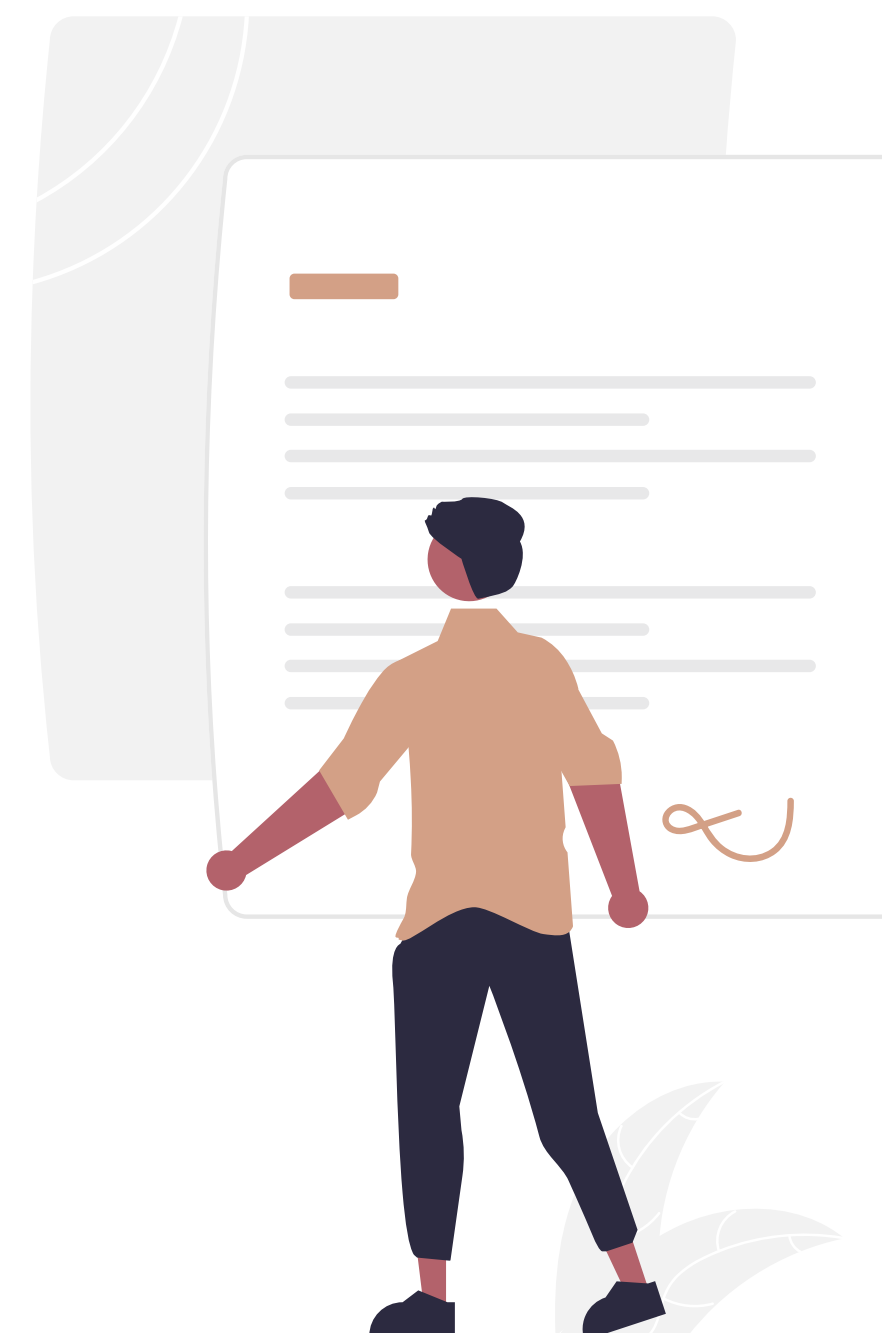


CÓDIGO DE

CONDUTA

ReidoMate®



SUMÁRIO

1 **CÓDIGO DE CONDUTA - REI DO MATE** 04

2 **PRINCÍPIOS DA REI DO MATE** 05

EXCELÊNCIA	06
RESPEITO AOS INDIVÍDUOS	07
ÉTICA	09
RESPEITO	10

3 **CONDUTAS ESPERADAS** 11

EM RELAÇÃO À REI DO MATE	12
EM RELAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS	13
PELOS FRANQUEADOS, PARCEIROS E FORNECEDORES	14

4 **CONDUTAS NÃO TOLERADAS** 17

5 **DÚVIDAS OU DENÚNCIAS** 19

6 **DISPOSIÇÕES FINAIS** 21



"VIVER HONESTAMENTE,
NÃO PREJUDICAR OS OUTROS
E ATRIBUIR A CADA UM
O QUE É DE DIREITO"

- LEIBNIZ, FILÓSOFO ALEMÃO





Este Código de Ética e Conduta visa evidenciar e reforçar os valores éticos da Rei do Mate, sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades.

Este Código de Conduta deverá ser observado pelos diretores, sócios, colaboradores, franqueados, fornecedores, enfim, qualquer pessoa física ou jurídica que se relacione com a Rei do Mate.

A observância a seus termos, não apenas no que diz respeito na tomada de decisões de forma ética, indica seu comprometimento com a Rei do Mate, com sua reputação e com seus clientes.



PRINCÍPIOS DA REI DO MATE

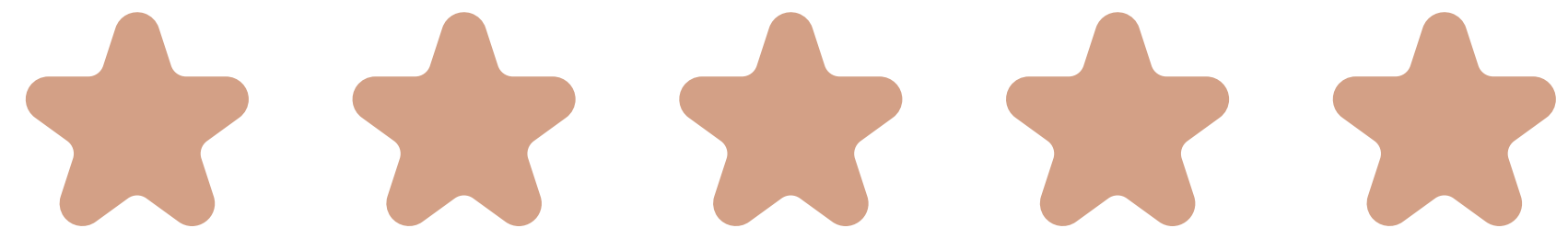
EXCELÊNCIA
RESPEITO AOS INDIVÍDUOS
ÉTICA
RESPEITO



EXCELÊNCIA

A Rei do Mate, na busca de qualidade e eficiência nas atividades que exerce, espera que os destinatários deste Código de Conduta:

- Ajam com transparência e ética;
 - Desempenhem as atribuições de sua função com elevado senso de comprometimento, responsabilidade e proatividade;
 - Exercício das funções com precisão e dos prazos requeridos;
 - Busquem propostas inovadoras e de melhoria contínua dos processos da Rei do Mate, levando sempre em consideração os princípios indicados neste Código e as orientações da Rei do Mate;
 - Reconheçam os erros cometidos, corrigindo-os e usando-os para identificar formas de evitá-los;
 - Observem as leis e normas aplicáveis, internas e externas;
- Não façam uso de produtos não autorizados ou sem as respectivas licenças, como por exemplo *softwares*;
 - Respeitem todas as regras estabelecidas pela Rei do Mate ao utilizar o endereço de e-mail institucional, evitando sua utilização para tratamento de assuntos pessoais.
 - Zelem pela imagem da Rei do Mate na mídia social;
 - Mantenham relatórios contábeis completos e nos padrões exigidos pela legislação em vigor.



RESPEITO AOS INDIVÍDUOS

A Rei do Mate respeita as opções individuais de cada um, principalmente daqueles que com ela mantêm vínculos, sendo assim, espera que os destinatários deste Código de Conduta observem as mesmas atitudes morais e éticas. Por isso, é fundamental e indispensável:

- Respeitar a diversidade;
- Promover o direito à liberdade pelo intercâmbio de pensamentos, ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações, mantendo o clima de cordialidade;
- Condenar atitudes agressivas ou constrangedoras, evitando o constrangimento dos colegas;
- Abdicar de comportamentos preconceituosos ou discriminatórios em relação à raça, cor, origem, gênero, condições físicas, nacionalidade, sexo, idade, estado civil, estética pessoal, orientação sexual, posição social, religião e outros atos que possam ferir a dignidade das pessoas.



"ÉTICA É A OBEDIÊNCIA
AO QUE NÃO É OBRIGATÓRIO"

- MÁRIO MOTTA



ÉTICA

É indispensável que os destinatários conduzam seus negócios ou atribuições com ética, observando a legislação, normas e políticas internas, devendo sempre:

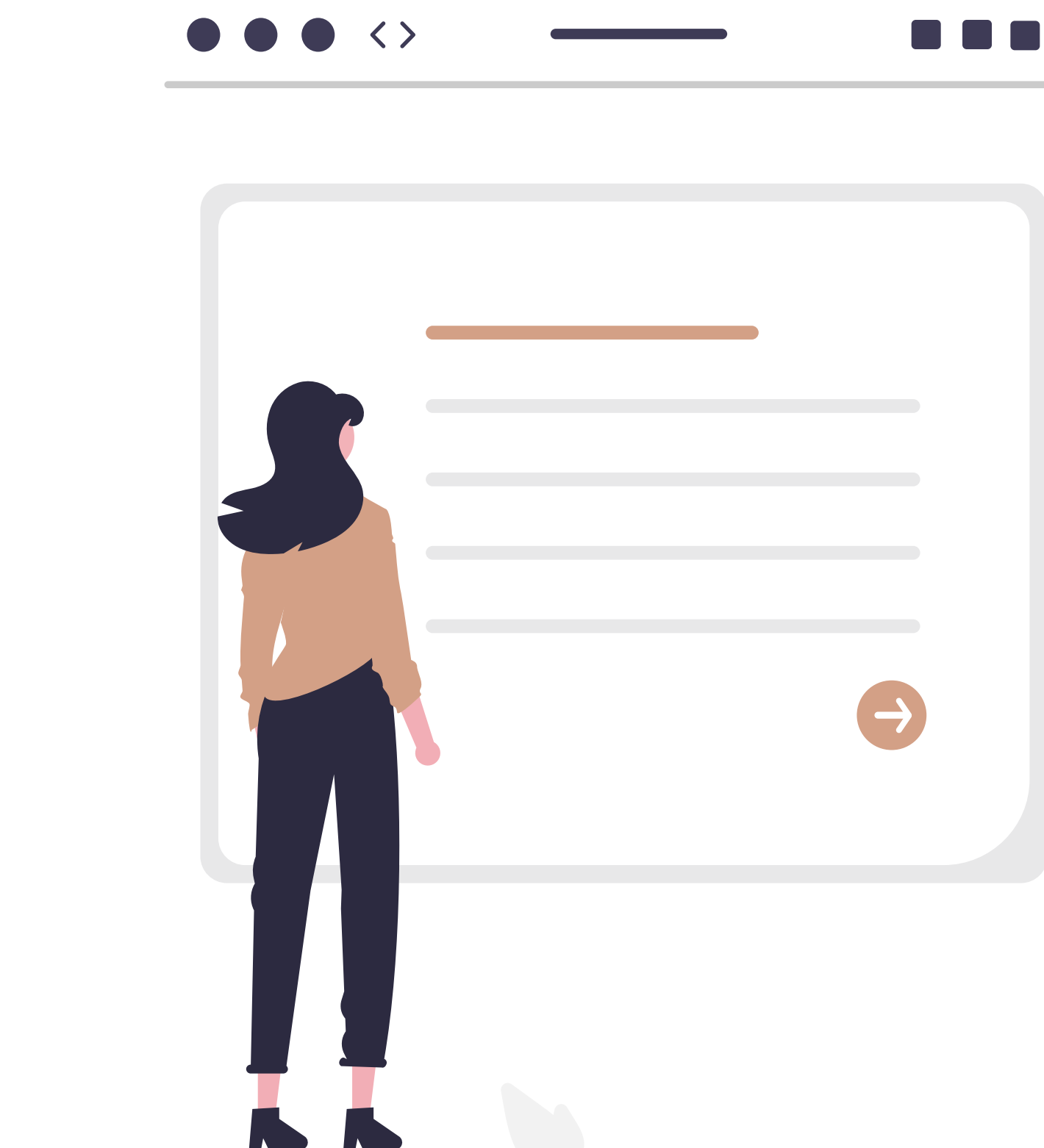
- Agir com respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente;
- Repudiar qualquer forma de assédio;
- Repudiar qualquer prática fraudulenta ou de corrupção (suborno, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, vantagens indevidas e outros);
- Repudiar a prática de atos ilícitos ou criminosos;
- Combater o uso de drogas ilícitas;
- Condenar as condutas ilícitas tais como falsificação de documentos, evasão fiscal, sonegação, dentre outras;
- Exercer as atividades de forma isenta, não usando a posição dentro da Rei do Mate para obter benefícios ou vantagens para si ou terceiros;
- Não praticar nas dependências da Rei do Mate atividades de natureza política e partidária;
- Abster-se de usar nome, marca e símbolos corporativos da Rei do Mate sem autorização prévia e escrita.



RESPEITO

É fundamental que os destinatários na condução de seus negócios e atividades:

- Utilizem os sistemas e a rede interna de comunicação de forma respeitosa em estrita observância às orientações da Rei do Mate e aos termos de Código de Conduta;
- Respeitem os direitos autorais e a legislação específica sobre propriedade intelectual;
- Resguardem os conteúdos disponibilizados pela Rei do Mate, de forma que sejam compartilhados somente com quem os necessite para exercício regular de suas atividades em razão do relacionamento mantido com a Rei do Mate;
- Respeitem e protejam a condição de confidencialidade e sigilo das informações a que tiverem acesso.



CONDUTAS ESPERADAS

EM RELAÇÃO À REI DO MATE
EM RELAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS
PELOS FRANQUEADOS, PARCEIROS E FORNECEDORES



EM RELAÇÃO À REI DO MATE

Os destinatários deverão, no seu relacionamento com a Rei do Mate, necessariamente:

- Zelar pelo patrimônio interno e os recursos materiais disponibilizados pela Rei do Mate utilizando-os de forma correta, legal e primordialmente para o desempenho das tarefas para as quais foram disponibilizados, protegendo-os de danos, manuseio inadequado, perdas e extravios;
- Usar com cidadania e sem desperdício os recursos como água, energia, papel e outros materiais agindo com responsabilidade socioambiental;
- Apresentar-se a qualquer compromisso de trabalho trajado adequadamente e no horário estabelecido.



EM RELAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS

Os destinatários deverão em sua relação com os agentes públicos:

- Respeitar rigorosamente as leis anticorrupção e antisuborno que regem as relações com agentes públicos nacionais e internacionais de todas as esferas de poder, incluindo funcionários e permissionários de serviços públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;
 - Pautar qualquer relacionamento na transparência e legalidade, detalhando, a qualquer tempo, o objeto e objetivo das relações e os recursos envolvidos, de modo a não se questionar a finalidade e o destino desses recursos;
 - Evitar qualquer situação em que possam existir dúvidas quanto à integridade das relações e nas quais paira a possibilidade de existência de algum tipo de vantagem indevida;
- Condenar a oferta de qualquer recurso, monetário ou não, com vistas ao cumprimento das obrigações legais dos agentes públicos ou apressamento de rotinas, pois qualquer ato pode vir a caracterizar facilitação ou suborno e, portanto, propina e corrupção.



PELOS FRANQUEADOS, PARCEIROS E FORNECEDORES

São critérios de conduta de todos os franqueados, parceiros comerciais e fornecedores a serem observados em todas as suas relações:

- Manter normas e procedimentos que garantam processos livres de práticas antiéticas e ilegais, principalmente, realizar pagamentos para fins comerciais legítimos e autorizados por lei decorrentes de motivos comerciais genuínos;
- Garantir que o objeto da contratação não tenha chances de ser utilizado para práticas ilícitas;
- Rejeitar e não oferecer qualquer pagamento ou vantagem indevida (propina ou suborno), por qualquer motivo, que visem à celebração, manutenção ou garantia de um relacionamento comercial;
- Atuar com as mesmas condutas éticas e em cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- Abominar práticas comerciais enganosas, desleais e fraudulentas;
- Atuar em total conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis à condução de suas atividades;
- Cumprir as regras contábeis e fiscais estabelecidas nas leis e regulamentos aplicáveis;
- Conhecer e aplicar os princípios, valores e regras de conduta estabelecidas neste Código;
- Cumprir as cláusulas dos contratos firmados entre as partes;
- Apresentar com prontidão prestação de contas quando solicitado;



PELOS FRANQUEADOS, PARCEIROS E FORNECEDORES

- Rejeitar a utilização de mão de obra infantil, trabalho escravo e assemelhados que possam ser consideradas violação aos direitos humanos;
- Respeitar a diversidade;
- Respeitar a confidencialidade e o sigilo das informações compartilhadas decorrentes das atividades que desenvolve com a Rei do Mate;
- Zelar pela segurança dos dados e informações confidenciais sobre a Rei do Mate, na forma física ou digital, adotando as devidas precauções para mantê-las em sigilo;
- Assegurar condições de trabalho condizentes com a legislação, livre de assédio e discriminação;

- Facilitar as atividades de fiscalização e investigação de órgãos, entidades ou agentes públicos e avisar a Rei do Mate imediatamente se sofrerem qualquer tipo de investigação.



PELOS FRANQUEADOS, PARCEIROS E FORNECEDORES

Os Fornecedores, Colaboradores e demais Parceiros deverão ainda, nas relações entre si:

- Exigir confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações aos quais venham a ter acesso em qualquer tempo, incluindo as fases anteriores e posteriores à contratação dos serviços;
- Exigir aderência às regras previstas neste Código de Conduta e o cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- Selecionar parceiros comerciais e fornecedores utilizando critérios transparentes, justos e objetivos que considerem conformidade técnica, desempenho, qualidade, condições de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer espécie, colocando em dúvida a integridade das relações;
- Rejeitar, objetivamente, parceiros comerciais e fornecedores que mostrem quaisquer indícios do uso de mão de obra escrava, infantil ou forçada e práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção e, se for detectada alguma irregularidade, dirigí-la à autoridade competente.



**CONDUTAS
~
NÃO
TOLERADAS**



NÃO SERÁ TOLERADO:

- Violar a lei ou as políticas da Rei do Mate, ou solicitar ou pressionar para que os outros violem;
- Usar cargo ou função para obter qualquer favorecimento em benefício próprio ou de terceiros e que caracterizem conflito de interesses, inclusive na contratação de fornecedores, terceiros e parceiros;
- Ameaças de qualquer tipo;
- Assédio moral ou sexual;
- Preconceito;
- Qualquer tipo de coação e constrangimento;
- Perseguição ou *Cyberstalking*;
- Racismo, Machismo, Capacitismo;
- Depreciações e piadas sobre aspectos físicos, local de origem ou religião;
- Violar sigilo e confidencialidade de informações ou dados pessoais;
- Oferecer ou receber qualquer tipo de pagamento ou presente de autoridades ou servidores públicos ou empresas e pessoas vinculadas ao setor público;
- Realizar doações a agentes públicos, partidos políticos e seus membros ou quaisquer candidatos a cargos públicos, no Brasil ou no exterior, bem como a seus familiares;
- Firmar acordos com concorrentes para fixação de preços;
- Adotar práticas que limitam a competição do mercado;
- Adotar atos desleais de concorrência;
- Usar trabalho infantil ou forçado desrespeitando os direitos das crianças e adolescentes e as orientações da OIT (Organização Internacional do Trabalho);
- Praticar atos que possam configurar crime ou que coloque em risco a imagem da Rei do Mate.

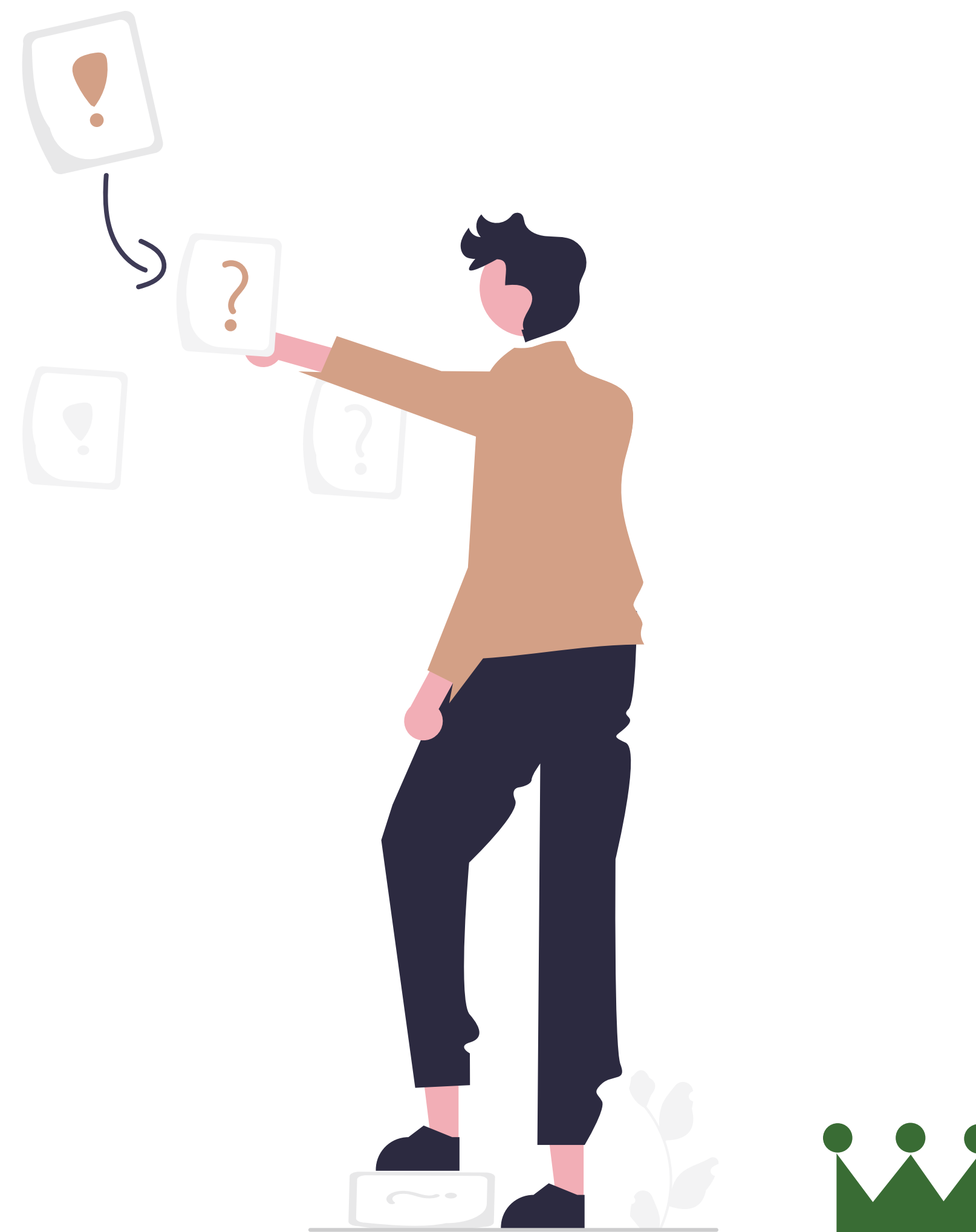


DÚVIDAS OU DENÚNCIAS



Todo destinatário do Código que tiver dúvidas ou considerar necessário comunicar uma preocupação ou violação dos princípios e critérios de conduta nele estabelecidos deve fazê-lo utilizando-se do canal de denúncia disponibilizado no site da Rei do Mate.

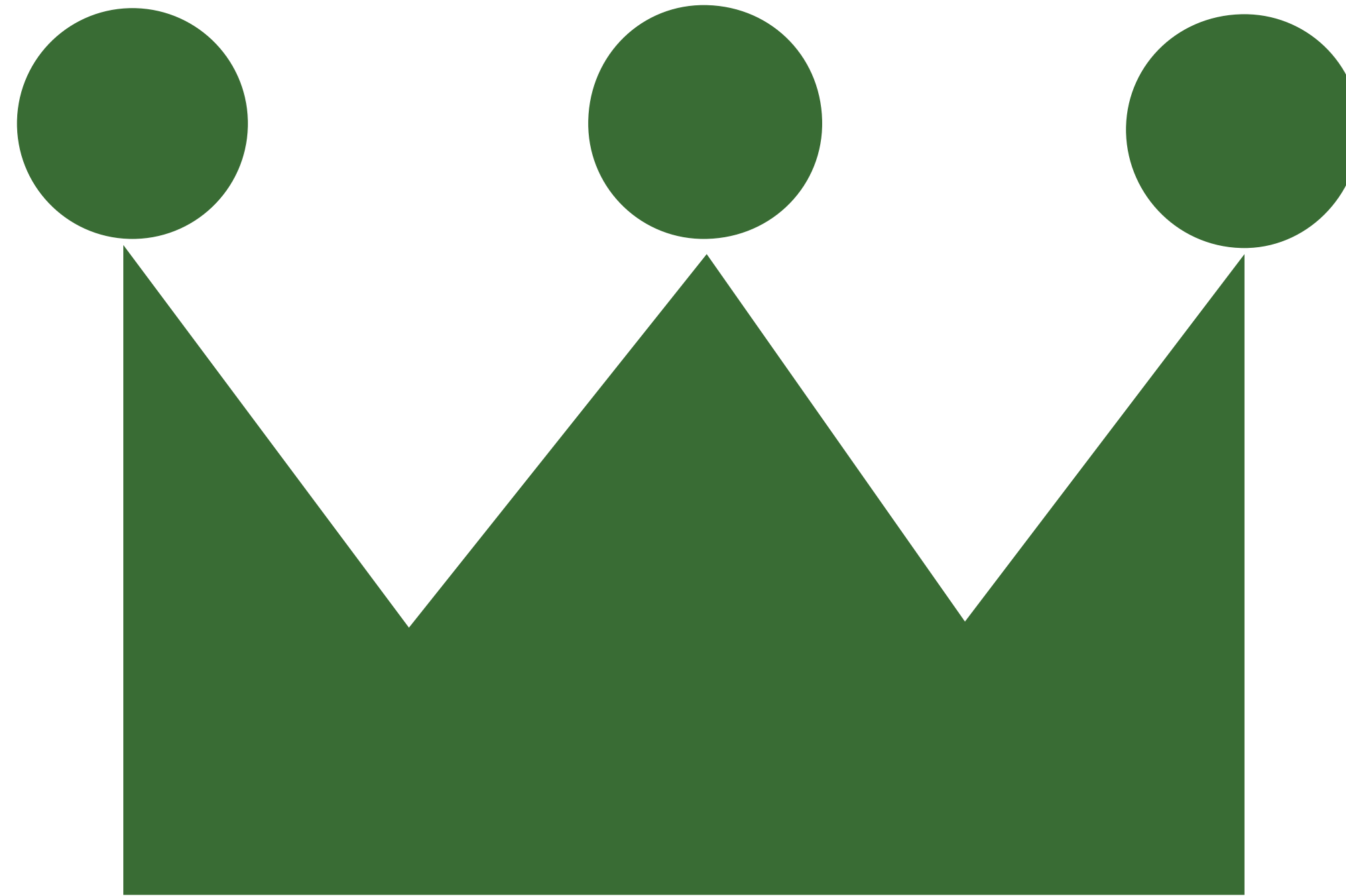
As denúncias podem ser anônimas, de forma que o denunciante não seja exposto e seja protegido de retaliações. As denúncias serão investigadas por uma equipe independente, que deverá checar as informações mediante revisão de documentos ou entrevistas.



DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Código de Conduta é válido por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação. Os destinatários deverão assinar uma declaração atestando que leram cada versão do Código de Ética e Conduta.





Rei do Mate nas Mídias Sociais

 @reidomateoficial

 /reidomate

 /reidomate

 @reidomateonline